

**EDITAL Nº. 21/2015  
CHAMADA PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda escolar das creches do município de Araranguá no ano de 2015.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de agricultores familiares e de empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos: GRUPOS FORMAIS: organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) – GRUPOS INFORMAIS: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos e fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo.

2.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e os dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Administração Municipal de Araranguá;
- c) Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Araranguá, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art.88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** Os proponentes deverão entregar no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, **até às 13h15min; do dia 02 de março de 2015**, em **envelope fechado com cola e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**3.1.1. Dos fornecedores individuais**, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.1.2. Dos grupos informais de agricultores familiares**, detentores de DAP física, organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3. Dos grupos formais**, detentores de DAP jurídica:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – cópias autenticadas das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo II;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VIII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- IX – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.2** As **13h30min do dia 02 de março de 2015** serão abertos os envelopes da “documentação” e “proposta de preço”, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, a Comissão encarregada da licitação dará início à abertura dos mesmos.

## **4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

### **4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

Conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

### **4.2 Ponto de Entrega**

Serviço de Atendimento Escolar, sito à Rua Coronel Apolinário Pereira, 254, centro, Araranguá, Santa Catarina, em horário de expediente.

#### **4.3 Período de Fornecimento**

Da homologação deste Processo de Chamada Pública até 31 de dezembro de 2015.

#### **4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas creches, conforme descrito no **Anexo I**.

#### **4.5 Preço**

**4.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**4.5.2** Será utilizado, para composição do preço de referência, o preço de referência praticado no âmbito da Região da AMESC, indicado pela CONAB SC, conforme descrito no Anexo I.

#### **4.6 Contrato**

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araranguá e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta Chamada Pública será feito conforme Minuta Contratual constante no **Anexo III**.

#### **4.7 Pagamento das faturas**

4.7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Araranguá.

4.7.2. Será realizado o crédito na conta corrente bancária no prazo previsto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

4.7.3. O pagamento será creditado em favor do contratado, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista, o número da conta corrente e o número de agência bancária.

4.7.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

4.7.5. A cada pagamento o contratado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação.

4.7.6 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11 – Secretaria da Educação**

**06 – Departamento de Assistência ao Estudante**

**2041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar**

**3390.0001 – Aplicações diretas**

**3390.30.07 – Gêneros de alimentação**

## **5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão designada para a Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4. O critério de julgamento será o menor valor ofertado por item.

5.5. Na análise das propostas e na aquisição dos produtos, para priorização das propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 25, da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013:**

I - Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10. 831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

V- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

VI - em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

5.6 – Os proponentes poderão ser convocados para apresentação da amostras dos produtos ofertados à nutricionista responsável pela elaboração do cardápio, a qual emitirá documento aprovando ou não os produtos apresentados.

5.7 Não serão realizados testes de aceitabilidade, pois os produtos objeto desta Chamada Pública já integram o cardápio das crianças há um tempo considerável.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta Contratual apresentada no **Anexo III**.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor se compromete a fornecer os produtos alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas nesta Chamada Pública.

**7.3** O fornecedor se compromete a fornecer os produtos alimentícios no preço estabelecido nesta Chamada Pública a partir da Homologação deste Processo até 31 de dezembro de 2015 ou até quando findar a quantidade estimada.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo.

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**9.1** Observado o disposto no item oitavo acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este Processo de Chamada Pública para Homologação e Contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.2** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, reservando-se ainda ao Município de Araranguá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

## **11. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Araranguá/ SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

Araranguá/ SC, 04 de fevereiro de 2015.

---

**Rodrigo da Silva Turatti**  
Prefeito Municipal em Exercício

---

**Maria Rosângela M. Casagrande**  
Secretaria de Educação

Anexo I

**Especificações técnicas e as quantidades dos produtos alimentícios da agricultura familiar para a Merenda Escolar**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	<b>AIPIM SEM CASCA EMBALADO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Produto descascado, limpo, de primeira qualidade, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvido e de rápido cozimento. Embalagem: Deve ser embalado em plástico atóxico transparente com peso entre 1 e 2 kg, devidamente rotulado. Entrega: Quinzenal	KG	1000	1,74
2	<b>ALHO DE CABEÇA - AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: De boa qualidade, íntegro, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas a saúde. Embalagem: Deve ser pesado em réstia ou dentes avulsos, embalagem adequadas contendo até 10 kg.	KG	80	13,87
3	<b>ARROZ BRANCO TIPO1 - AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Grupo: - Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente; rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Entrega: Semanal	KG	8000	2,09
4	<b>BANANA ORGANICA CERTIFICADA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Banana branca classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Quinzenal.	KG	6000	2,80
5	<b>BATATA DOCE ROXA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Batata doce de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e isenta de doenças. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas plásticas vazadas limpas de até 20kg. Entrega: Quinzenal	KG	650	2,60
6	<b>BATATA INGLESA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme. Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 25kg a 50kg. Entrega: Semanal	KG	4000	2,38
7	<b>BEBIDA LACTEA ESPESSA, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 1 LITRO</b> Bebida Láctea espessa, diversos sabores, embalagem em polietileno, validade máxima até 05 dias com registro no Ministério da Saúde. Embalada em recipiente de polietileno leitoso.	UNID	3000	2,40
8	<b>BETERRABA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas com até 20 Kg. Entrega: Quinzenal.	KG	500	2,65
9	<b>BISCOITO CASEIRO TIPO COLONIAL - SEM RECHEIO</b> Características técnicas: Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Utilizar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polietileno transparente, devidamente lacrados e etiquetados, contendo 1Kg cada unidade, na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, CONTÉM GLUTEN. Entrega: Conforme cronograma.	KG	400	10,20
10	<b>BOLO CASEIRO - SABORES DIVERSOS</b> Características Técnicas: Bolos fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de	KG	60	10,53

	conservação. São rejeitados os bolos mal cozidos, queimados, ou com excesso de fermento. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos bolos Utilizar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem: Devem ser embalados individualmente em filme atóxico transparente. Entrega: Conforme cronograma.			
11	<b>BROCOLIS CHINES - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características técnicas: Brócolis de 1ª qualidade, de primeira qualidade, bem formados com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalagem plástica apropriada limpa com até 20kg. Entrega: quinzenal	UNID	800	2,08
12	<b>CEBOLA DE CABEÇA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial de 50mm a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes com até 05 kg. Entrega: Semanal	KG	1100	2,30
13	<b>CENOURA ORGÂNICA SEM FOLHA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Quinzenal. O produto deve estar isento de agroquímicos. O grupo de agricultores deverá apresentar certificado emitido por órgão não governamental ou governamental competente, este deverá estar de acordo com as normas de certificação orgânica.	KG	900	2,42
14	<b>CHUCHU - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalagem apropriada, descartável ou retornável com até 20 kg cada. Entrega: Quinzenal	KG	900	2,13
15	<b>COUVE FLOR - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Produto in natura de primeira qualidade com grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, com tamanho uniforme, livre de danos físicos, mecânicos e químicos, larvas e parasitos. Embalagem: Embalagem plástica apropriada limpa com até 20kg. Entrega: Semanal	UNID	700	2,30
16	<b>COUVE FOLHA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Couve manteiga de primeira qualidade, in natura, verde, com aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, larvas e parasitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem apropriada com no máximo 08 folhas por molho. Entrega: Semanal	molho	900	2,23
17	<b>CUCA CASEIRA DIVERSOS SABORES - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Cucas fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação e sem corantes. São rejeitadas as cucas mal cozidas, queimadas, ou com excesso de fermento. Embalagem: embalagem filme transparente próprio para esse fim, devidamente rotulada. Entrega: Bimestral	KG	100	10,29
18	<b>FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG</b> Farinha de mandioca fabricação máxima 30 dias. Registro do produto no ministério da saúde	KG	1400	3,15
19	<b>FARINHA DE MILHO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Farinha de milho moagem média a grossa, produzida no máximo a 05 dias, livre de sujidades, mofos, partes indesejadas. Embalagem: Embalagem plástica transparente atóxica, com 01kg, devidamente rotulada conforme legislação. Entrega: quinzenal	KG	400	2,97
20	<b>FEIJOAO PRETO TIPO 1 – FABRICAÇÃO MAXIMA DE TRINTA DIAS, COM REGISTRO DO PRODUTO.</b>	KG	1800	4,68
21	<b>LARANJA PERA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Produto in natura de primeira qualidade, tipo Pera, tamanho médio e uniforme, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação	KG	1000	1,53

	para consumo, livre de danos físicos, químicos, e ausência de larvas e parasitos. Embalagem: Caixa plástica vazada limpa com 20kg. Entrega: Semanal, feita nas unidades de ensino conforme cronograma			
22	<b>LEITE INTEGRAL FLUIDO TICO C EMBALAGEM 1 LITRO</b> Leite integral fluido tipo C, pasteurizado e embalado no dia da entre. (Registro do produto no ministério da agricultura e certificado de inspeção estadual e federal). Entrega: semanalmente nas unidades de ensino cfe. cronograma repassado pela merenda escolar. Embalagem em material polietileno leitoso.	LT	17000	1,99
23	<b>MAÇA FUJI - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Maçã in natura de primeira qualidade, tipo Fuji, vermelha, tamanho médio e uniforme, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação para consumo, livre de danos físicos, químicos, e ausência de larvas e parasitos. Embalagem: Caixa plástica vazada limpa com 20kg. Entrega: Semanal	KG	3000	3,83
24	<b>MAMÃO FORMOSA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Mamão in natura, tipo formosa, fisiologicamente bem desenvolvido, com grau de maturação que permita condições de manipulação, transporte, conservação adequada para consumo, livre de danos físicos, químicos, pragas, larvas e parasitos. Embalagem: Caixa plástica vazada limpa com 10kg. Entrega: quinzenal	KG	1500	3,63
25	<b>MELÃO AMARELO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Característica Técnicas: Melão amarelo casca grossa in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita condições de manipulação, transporte e conservação adequada para consumo, livre de danos físicos, químicos, pragas, larvas e parasitos. Embalagem: Caixa plástica vazada limpa com 10kg	KG	200	3,16
26	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: As espigas devem ser limpas de tamanho uniforme, livre de danos, pragas, doenças e substâncias nocivas a saúde Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem filme atóxico transparente com até seis espigas. Transportar em caixas plásticas vazadas limpas com até 20kg. Entrega: quinzenal	KG	200	3,78
27	<b>MORANGA CABOTIA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: morangas com 16 a 20cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvidas, cor e tamanho uniforme, isenta de pragas, doenças e substâncias nocivas a saúde. Embalagem: apropriada para o produto com até 20 kg Entrega: Mensal	KG	1500	1,96
28	<b>OVOS DE GALINHA FRESCO TIPO A, VERMELHO</b> Embalado no máximo a 15 dias, peso mínimo de 52 gramas. Embalagens com no máximo 2 dúzias e meia, ou seja, 30 ovos.	DZ	3500	3,56
29	<b>PAO CASEIRO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Pães fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os pães mal cozidos, queimados, ou com excesso de fermento. Utilizar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem: Embalagem individual atóxica transparente, resistente. Entrega: Semanal, conforme cronograma.	KG	120	8,84
30	<b>POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, CONGELADA, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</b>	KG	600	14,52
31	<b>POLVILHO AZEDO SECO AO SOL EMBALAGEM 1KG</b> Fabricação máxima de 30 dias. Registro do produto no Ministério da Saúde.	KG	300	4,89
32	<b>REPOLHO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas : Repolho de cabeça, fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas a saúde. Cabeça com peso entre 1,5 kg a 2,5 kg. Embalagem: Embalados em sacos tipo rede ou caixas Entrega: quinzenal	UNID	2600	2,26
33	<b>TEMPERO VERDE - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas: Salsinha - folhas e talos sadios e limpo. Cebolinha - verde, folhas sadias e limpas. Molhos de tamanho padrão. Embalagem: plástica transparente Entrega: semanal	molho	3000	1,63
34	<b>TOMATE - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR</b> Características Técnicas : Tomate grupo oblonco, verde a maduro fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas a saúde. Embalagem: Caixa apropriada contendo 20 kg Entrega: semanal	KG	3000	4,56



<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 95/2014, DO MUNICÍPIO DE Araranguá/SC						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 82.911.249/0001-13		3. Município ARARANGUÁ/SC	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						



**Anexo III – Minuta Contratual**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, ARARANGUÁ/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.911.249/0001-13, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO ROBERTO MACIEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede em \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, (Município), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº. 21/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

O presente contrato decorre Edital de Chamamento Público nº 21/2015 Homologado em **XX/XX/2014**, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Lei 8.666/93, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição e demais normas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, relacionados e especificados em anexo, de acordo com a Chamada Pública nº. 21/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2015**.

a. A entrega do produto deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº.21/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor	2. CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....  
.....  
.....

### CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNACEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A **CONTRATANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 21/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/ a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de Araranguá/ SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araranguá, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Sandro Roberto Maciel**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Ass.**  
Cargo:  
CONTRATATA

---

**Maria Rosângela M. Casagrande**  
Secretária de Educação

**Testemunhas:**

1.....  
Nome  
CPF nº

2.....  
Nome  
CPF nº